

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na Rua CEL. CORNÉLIO MACIEL, nº 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 0116/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2023, do tipo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº 1.376/2013 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor municipal, ADILSON DA SILVA VITÓRIA, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 047/2023 de 16 de maio de 2023.

Integram este instrumento convocatório: 1) Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo I; 2) Modelo de Declaração de Impedimento à Habilitação - Anexo II; 3) Especificações e Quantitativos - Anexo III; 4) Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - Anexo IV; 5) Modelo de Proposta - Anexo V; 6) Minuta de Contrato - Anexo VI.

O credenciamento ocorrerá a partir das 08h00min h do dia 27/07/2023, e a abertura da sessão ocorrerá às 08:15 h do mesmo dia, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes dos licitantes.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria amador da Tradicional “Festa do Peão” Rodeio de Cruzília – MG, entre os dias 11/08/23 a 13/08/2023, observados os quantitativos e especificações constantes do termo de referência Anexo III. Recurso Próprio.

A organização e realização da competição de rodeio na categoria amador serão terceirizadas, ficando toda sua organização, gestão e realização sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame.

1.2 A empresa vencedora deverá organizar e realizar a competição de rodeio na categoria amador, bem como fornecer, observar os quantitativos e especificações constantes do termo de referência, “touro, alimentação da boiada, Pasto para os touros, Salva-Vidas, Veterinários, Seguro, Juízes Profissionais de Rodeio sendo, DJ Sonoplasta de Rodeio e DJ Profissional”.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.3 A portaria do evento será aberta ao público nos dias 11/08, 12/08 e 13/08/2023 com entrada franca.

1.4 A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores do rodeio, assim como se responsabilizará por quaisquer danos e/ou acidentes ocorridos com os mesmos.

1.5 DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS:

- Apresentação de rodeio estilo americano, profissional, nos dias 11/08 – 12/08 e 13/08/2023, sendo:

- Dia 11/08 – 1º dia rodeio amador em touros, com classificação de peões e maior nota da noite. Logo após show com artistas de renome nacional;

- Dia 12/08 – 2º dia rodeio amador em touros, com classificação de peões e maior nota da noite. Logo após show com artistas de renome nacional;

- Dia 13/08 – 3º dia “Final” das montarias em touros, com premiação dos competidores, melhor touro e melhor boiada do rodeio. Encerramento do evento com artistas de renome nacional.

2- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Comissão de Licitação, no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzília, os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cruzília.

3 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão - Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** reger-se-á pelas disposições das Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.376/2013 e

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da licitação correrá à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082 2.500.000

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento ocorrerá a partir das 08:00 h do dia 27/07/2023, e a abertura da sessão ocorrerá às 08:15 h do mesmo dia, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes dos licitantes.

5.2 Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (contrato social e procuração), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração constante do Anexo II.

5.3 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues há Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzília até às 14 horas do dia 13/07/2023, localizada na Cel. Cornélio Maciel, n.º 135, Centro, Cruzília.

6.2 A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.3 O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p><i>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO</i></p> <p><i>ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PROCESSO– 0116/2023– PREGÃO 0064/2023</i></p>
--

6.4 O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

<p><i>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</i></p> <p><i>À COMISSAO DE APOIO - A/C PREGOEIRO</i></p> <p><i>ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PROCESSO– 0116/2023– PREGÃO 0064/2023</i></p>

4

7 - DA PROPOSTA

7.1 A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

7.2 As Propostas de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe **anexa**) deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3 A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e o endereço eletrônico, (se houver).

7.4 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cruzília informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

7.5 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.6 Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

7.6.1 Erro de cálculo, quando evidente;

7.6.2 Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.6.3 Prova de que foi mal interpretado a especificação e oferecido o material diferente do que foi solicitado.

7.7 Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

7.8 O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

7.9 Ficam vedadas:

7.9.1 A subcontratação total ou parcial do objeto;

7.9.2 A associação da contratada com outrem;

7.9.3 A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

7.9.4 Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os produtos sejam de primeira qualidade.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 O preço ofertado deverá ser global.

8.4 Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.6 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.7 Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.8 Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 retro será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

8.9 Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

8.12 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.14 Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.18 A licitante vencedora deverá, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

8.19 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.19.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.20 Para efeito do disposto no subitem 8.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.20.2 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.19.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22 O disposto no subitem 8.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do site eletrônico do Tribunal de Justiça.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), **Estadual e Municipal**, em sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - **FGTS**, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ou prazo de validade vencido.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 Para os efeitos do subitem 9.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.5.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

9.5.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.6 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

9.6.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

- a)** Certificado de registro de pessoa jurídica no CRMV-MG, indicando o responsável técnico pela empresa.
- b)** Prova de registro da empresa, indicando o responsável técnico no órgão do IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária para execução dos serviços.
- c)** Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa junto ao CRMV - que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro perante o CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.
- d)** Comprovação que a licitante possua Juiz Fiscal de Brete com Certificado do CNAR- Confederação Nacional de Rodeio, estando o mesmo apto a aplicar as regras que compõe a prestação dos serviços, de acordo com padrões atualizados do esporte pela CNAR.
- e)** As comprovações como responsável ou responsáveis técnicos como Médico Veterinário da licitante para execução dos serviços, se dará através de cópias válidas de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro de emprego;
 - CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Contrato Social, se proprietário;
 - Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.
- f)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

execução de serviços similares equivalentes ou superior, devendo ser apresentados atestados contendo o nome do profissional veterinário, indicado como responsável ou responsáveis técnicos da empresa, constando seu registrado no CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovando que profissional vinculado, executou na qualidade de responsável técnico, serviços semelhante são objeto da pertinente licitação como a organização de rodeios em touro estilo americano.

g) Comprovação que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

h) Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto dos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cruzília, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

- 10.1.1 Não assinar o contrato no prazo do edital.
- 10.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 10.1.5 Não manter a proposta;
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Cruzília, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Cruzília à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação, na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília, Minas Gerais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação e necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

12.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 Os produtos serão recebidos, após requisição prévia, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório, o pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

15.3 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.4 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

15.5 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 Fica assegurado a contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

16.10 Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal nº 10.520/2002.

16.13 O foro da cidade de Cruzília será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.14 Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzília, na Rua Cel. Cornélio Maciel, n.º 135, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00, fone: (35) 3346-2000.

Cruzília, 14 de julho de 2023.

Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cruzília

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 0064/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0064/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cruzília

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0064/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0064/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0116/2023

Pregão Presencial nº 0064/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria amador da Tradicional “Festa do Peão” Rodeio de Cruzília – MG, entre os dias 11/08/23 a 13/08/2023, observados os quantitativos e especificações constantes do termo de referência **Anexo III**.
Recurso Próprio.

- Dia 11/08 – 1º dia rodeio amador em touros, com classificação de peões e maior nota da noite. Logo após show com artistas de renome nacional;
- Dia 12/08 – 2º dia rodeio amador em touros, com classificação de peões e maior nota da noite. Logo após show com artistas de renome nacional;
- Dia 13/08 – 3º dia “Final” das montarias em touros, com premiação dos competidores, melhor touro e melhor boiada do rodeio. Encerramento do evento com show de artistas de renome nacional.

1.2. Planilha de especificações e quantitativos:

Para os 03 (três) dias de realização do evento, dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023 devendo estar toda estrutura pronta antes do início do evento no dia 11 de agosto de 2023. PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS.

Nº lote	Descrição	Quantidade	Valor
001	22 Touros adultos profissionais de rodeio (alimentação da boiada por conta da CONTRATADA) Pasto para os touros de Rodeio; 02 – Salva-Vidas de Rodeio (no mínimo); 01 – Veterinário responsável pela Documentação Necessária junto ao IMA; 01 – Veterinário responsável por atestar a documentação e a saúde dos animais;	01	R\$ 25.433,33

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>-Seguro para TODOS os peões, locutores, porteiros, juízes e salva-vidas do rodeio;</p> <p>02 – Juízes Profissionais de Rodeio sendo 01 juiz de brete 01 juiz pista;</p> <p>01 – DJ Sonoplasta de Rodeio para os dias 11/08, 12/08 e 13/08/2023;</p> <p>01 – DJ Profissional nos dias 11/08, 12/08 e 13/08/2023 para apresentação antes e após os shows.</p>		
Valor total			R\$ 25.433,33

OBSERVAÇÃO:

- Animais com vacinas, exames de tuberculose, brucelose, anemia e mormo rigorosamente em dia. Contendo atestado sanitário e guia de transporte.
- 2. DO VALOR ESTIMADO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 2.1** O valor médio estimado para esta contratação é de: R\$ _____ (_____).
- 2.2 A Especificação:** Empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria amador.
- 2.3 PLANO DE EXECUÇÃO COM DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**
- 2.3.1** Hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica necessária à realização da em organização e realização de competição de rodeio na categoria amador;
- 1.3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA):**
- 13.1** A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimento ao município.
- 13.2** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na organização e realização da competição de rodeio na categoria amador, etc.;
- 13.3** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio município;
- 13.4** Responder perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de ações ou omissões da Contratada, seus parceiros, funcionários, contratados direta ou indiretamente, na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.5 Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação;

13.6 Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas da Tradicional “Festa do Peão” Rodeio de Cruzília – MG que, por ventura, vierem a surgir;

13.7 Manter atualizada e de fácil acesso todo e quaisquer documentos necessários à em organização e realização da competição de rodeio, assim como todos os documentos pertinentes à Contratada, comprometendo-se à disponibiliza-los ao município, mediante requerimento realizado pelo Gabinete do Prefeito, com prazo máximo de 1 (uma) hora;

13.8 Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, no exato momento da ocorrência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

13.9 Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público;

1.4. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

1.4.1 Analisar a qualidade da organização e realização da competição a ser realizada;

1.4.2 Disponibilizar, as suas expensas, a energia elétrica necessária para o serviço do objeto licitado;

1.4.3 Articular junto a Polícia Militar, a força policial necessária à tranquilidade e segurança do evento;

1.4.4 Contratar o artista/banda reconhecido nacionalmente, que se apresentará no evento principal nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2023, com o pagamento do ECAD;

1.5. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DO RODEIO

1.5.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições para a realização do evento, ficando a empresa obrigada a substituir IMEDIATAMENTE o objeto considerado inadequado.

1.5.2 A avaliação da qualidade técnica para organização e realização da competição de rodeio será confiado a Administração Municipal, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula o ANEXO III.

1.6.3 – A competição de rodeio na categoria amador, “Festa do Peão” Rodeio de Cruzília – MG, realizar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023;

1.8 - Datas e horários da prestação deverão ser nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023 nos respectivos horários das **20:00 às 4:00**.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, ____ de _____ de 2023.

Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cruzília

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0064/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0064/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2023 - PREGÃO 0064/2023

I - DADOS DO PROPONENTE

R. Social Pessoa Jurídica:		
Endereço:	Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Fone:	
Fax:	Celular:	
CNPJ:	E-mail:	
Profissional Habilitado:		
Endereço:	Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Fone:	
Celular:	E-mail:	
CI:	CPF:	

22

II - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
001		
VALOR TOTAL		R\$

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

Cruzília, __ de _____ de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MINUTA DE CONTRATO -----/2023.

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, SR. José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, RG: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 0116/2023, decorrente do Pregão nº 0064/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para organização e realização da “Festa do Peão” Rodeio de Cruzília – MG, entre os dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023, observados os quantitativos e especificações constantes do **Anexo III**. Recurso Próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 – O valor do presente contrato referente realização e exploração comercial do evento – Tradicional “Festa do Peão” Rodeio de Cruzília – MG” é de R\$ _____ (_____).

2.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 –A despesa decorrente da Licitação correrá à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.06.03.13.392.0010.2.0082 2.500.000

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A prestação do serviço ocorrerá no Complexo Humano da Ventania, Município de Cruzília.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Cruzília - MG reserva-se o direito de não receber aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.- Analisar a qualidade da organização e realização da competição a ser realizada;
- 6.2.- Disponibilizar, as suas expensas, a energia elétrica necessária para o serviço do objeto licitado;
- 6.4.- Articular junto a Polícia Militar, a força policial necessária à tranquilidade e segurança do evento;
- 6.5 – Contratar o artista/banda reconhecido nacionalmente, que se apresentará no evento principal nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2023, com o pagamento do ECAD;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimento ao município;
- 7.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na organização e realização da competição de rodeio na categoria amador, etc.;
- 7.3 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio município;
- 7.4 Responder perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de ações ou omissões da Contratada, seus parceiros, funcionários, contratados direta ou indiretamente, na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;
- 7.5 Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação;
- 7.6 Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas da Tradicional “Festa do Peão” Rodeio de Cruzília – MG que, por ventura, vierem a surgir;
- 7.7 Manter atualizada e de fácil acesso todo e quaisquer documentos necessários à em organização e realização da competição de rodeio, assim como todos os documentos pertinentes à Contratada, comprometendo-se à disponibiliza-los ao município, mediante requerimento realizado pelo Gabinete do Prefeito, com prazo máximo de 1 (uma) hora;
- 7.8 Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, no exato momento da ocorrência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.9 Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público;

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a seguir descritas:

8.1.1. não assinar o contrato no prazo do edital.

8.1.2 apresentar documentação falsa;

8.1.3 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

8.1.4 não mantiver a proposta;

8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

8.2.2. - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c). Ficar impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 com o Município de Cruzília, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2.3. As sanções previstas no subitem 8.1 e na alínea “b” do subitem 8.10 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.3. – Em qualquer hipótese ser aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78 na forma da Lei nº. 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Cruzília-MG, ____ de julho de 2023.

Município de Cruzília/MG

José Carlos Maciel de Alckmin

EMPRESA

1-Testemunha: _____ CPF _____

2-Testemunha : _____ CPF _____